



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Comissão Permanente de Licitação**

<b>Processo Administrativo nº</b>	:	0000012-54.2016.8.01.0000
<b>Local</b>	:	Rio Branco
<b>Unidade</b>	:	CPL
<b>Requerente</b>	:	Diretoria Regional do Vale do Acre
<b>Requerido</b>	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
<b>Assunto</b>	:	Formação de registro de preços para contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de lavagem e polimento nos veículos que compõem a frota deste Tribunal de Justiça nos municípios de Xapuri, Plácido de Castro, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após a sessão pública relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 4/2017**, de acordo com as Atas de Realização das sessões (docs. 0196583, 0196586, 0196597, 0196639, 0196685, 0196700, 0196723), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo as empresas:

**U. DA SILVA FEITOSA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.687.756/0001-01, com valor global de R\$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais) para o grupo 1 (Xapuri);

**ALESANDRO DE OLIVEIRA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 726.053.672-15, com valor global de R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais) para o grupo 2 (Plácido de Castro);

**ANTONIO CRISTIANO SOMBRA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 935.344.002-59, com valor global de R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) para o grupo 3 (Feijó); e

**CLAUTEMIR VASCONCELOS ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 773.299.612-72, com valor global de R\$ 4.348,00 (quatro mil trezentos e quarenta e oito reais) para o grupo 6 (Mâncio Lima).

Foram fracassados os Grupos 4 (Tarauacá) e 5 (Cruzeiro do Sul).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 10/04/2017, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0200430** e o código CRC **804502A2**.

---

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0000012-54.2016.8.01.0000

0200430v2